



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1363

PROJETO DE LEI Nº 26/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito na importância de - Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

ENSINO DE 1º GRÁU - FPM

05.01 3120 08421882.004Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:-

SERVICO DE TV

07 02 3120 05221372.003Cr\$ 800.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1981.


BENEDICTO GERALDO LÊBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

- PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

ENSINO DE 1º GRÁU - FPM

05.01 3120 08421882.004.....Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:-

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003.....Cr\$ 800.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 22 de setembro de 1981.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 19

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 19

[Signature]
Presidente

[Signature]
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Set de 1981
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Set de 1981
[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

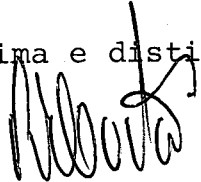
Exmos. Srs. Vereadores:

Este Executivo Municipal encaminha a essa Egrégia Casa de Leis, o projeto em anexo que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00, necessário para cobrir despesas com o Ensino de 1º Grau, ou seja, atender às compras de gêneros alimentícios para o Serviço da Merenda Escolar do Município.

Referida suplementação é imprescindível e de suma importância, pois como é do conhecimento de todos, a inflação nos últimos anos cresce assustadoramente, e a parte mais atingida é a dos preços dos gêneros de primeira necessidade; e é justamente desses gêneros, que a Merenda Escolar diariamente compra produtos, como: a carne, leite, óleo, arroz, etc...

Na certeza de que os nobres senhores edis aprovarão o projeto em tela, solicita para sua tramitação, regime de urgência de quarenta dias, com fulcro no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Com os protestos de estima e distinta consideração, sou, cordialmente


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

PI, 22.09.81.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 26/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

ENSINO DE 1º GRÁU - FPM

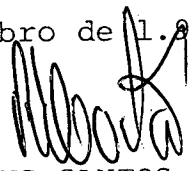
05.01 3120 08421882.004.....Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:-

SERVIÇO DE TV

07.02 3120 05221372.003.....Cr\$ 800.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 22 de setembro de 1981.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

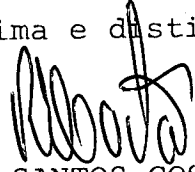
Exmos. Srs. Vereadores:

Este Executivo Municipal encaminha a essa Egrêgia Casa de Leis, o projeto em anexo que autoriza a - abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00, necessário para cobrir despesas com o Ensino de 1ª Grãu, ou seja, atender às compras de gêneros alimentícios para o Serviço da Merenda Escolar do Município.

Referida suplementação é imprescindível - e de suma importância, pois como é do conhecimento de todos, a inflação nos últimos anos cresce assustadoramente, e a - parte mais atingida é a dos preços dos gêneros de primeira-necessidade; e é justamente desses gêneros, que a Merenda - Escolar diariamente compra produtos, como: a carne, leite, óleo, arroz, etc...

Na certeza de que os nobres senhores edis aprovarão o projeto em tela, solicita para sua tramitação, - regime de urgência de quarenta dias, com fulcro no artigo - 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Com os protestos de estima e distinta con- sideração, sou cordialmente


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

PI, 22.09.81.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 26/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verba orçamentária no montante de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) do orçamento vigente, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1981.

Valdemar dos Santos
Presidente

Antenor Franceschini
Relator

Zuleika Vélide De Franceschi Velloso
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 26/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verba orçamentária no montante de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil - cruzeiros) do orçamento vigente, nada tem a opor quanto/ ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1981.


Antonio Fernando Bertazzo

Presidente


Zuleika Vêllide De Francéschi Velloso

Relator


Antenor Franceschini

Membro